PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 2.261/2.004

"ALTERA O INCISO IV DO ART. 2º DA LEI 2.232/2004, QUE DISPÕE SOBRE OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO MUNICIPAL, DO VICE-PREFEITO, DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DOS MEMBROS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ABAETÉ-MG."

O povo do Município de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art.1º - O inciso IV, do art. 2º, da Lei 2.232/2004, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - .....
I – .....
II – .....
III – .....
IV – Presidente da Câmara..... R$2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)".

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos vinte e oito dias do mês de dezembro de dois mil e quatro (28/12/2004).

ANTÔNIO CARLOS LATALISA FRANÇA
Prefeito Municipal de Abaeté